



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 112/2005

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar um Matadouro Municipal em Cláudia-MT., e dá outras Providências.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a implantar um Matadouro Municipal em Cláudia-MT, para abate de animais.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, parcerias público privadas para a implantação do Matadouro.


Artigo 2º - Todo animal abatido no Matadouro Municipal deverá ser inspecionado pela vigilância Sanitária do Município.

Artigo 3º - A Vigilância Sanitária uma vez que promova a inspeção, mediante análise e critérios a serem especificados pelo Poder Executivo, e constatando de boa qualidade o produto, deverá liberar o produto para comercialização.

Artigo 4º - A Presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 90(noventa) dias após sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 08 dias do mês de setembro de 2005..


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE


CRISPIANO ANTONIO PAGLIARINI MEDEIROS
Secretário de Administração